

Bruxelas, 8 de maio de 2026
(OR. en)

Dossiê interinstitucional:
2023/0447 (COD)

8732/26
ADD 1

CODEC 809
VETER 64
AGRI 328
AGRILEG 108

NOTA PONTO "I/A"

de: Secretariado-Geral do Conselho
para: Comité de Representantes Permanentes/Conselho

Assunto: Projeto de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO
CONSELHO relativo ao bem-estar dos cães e dos gatos e à respetiva
rastreadibilidade (**primeira leitura**)
– Adoção do ato legislativo
= Declarações

**A Comissão solicitou que as seguintes declarações fossem exaradas
na ata do Conselho**

Passaporte para animais de companhia

A Comissão considera positiva a iniciativa de permitir a digitalização do passaporte para animais de companhia criado ao abrigo da Lei da Saúde Animal da UE. Há que realizar, em coordenação com os Estados-Membros e no prazo de dois anos, uma avaliação pormenorizada e exaustiva das implicações técnicas e práticas e das modalidades desse objetivo de digitalização, tendo nomeadamente em conta as principais condições técnicas, práticas e infraestruturais e a opção de utilizar a carteira europeia de identidade digital desenvolvida em conformidade com o Regulamento (UE) n.º 910/2014. Uma vez concluídas estas etapas, a Comissão irá ponderar a adoção de atos delegados ao abrigo da Lei da Saúde Animal, a fim de prever a digitalização do passaporte para animais de companhia.

Lista positiva de animais de companhia

Tal como anunciado na revisão de 2022 do Plano de Ação da UE contra o Tráfico de Espécies Selvagens, a Comissão lançou um estudo sobre a necessidade, o valor acrescentado e a viabilidade da introdução de uma «lista positiva de animais de companhia» em toda a UE. O relatório final deste estudo será disponibilizado ao público no início de 2026. A Comissão ponderará se é necessário dar-lhe seguimento.
